



PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2013 (Projeto de Lei nº 1.654, de 2011, na origem), do Deputado Newton Lima, *que confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Vem para análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 72, de 2013 (Projeto de Lei nº 1.654, de 2011, na Casa de origem), de autoria do Deputado Newton Lima, que objetiva conferir o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado, na forma de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno daquela Casa, pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal o PLC nº 72, de 2013, foi distribuído para apreciação exclusiva pela CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre assuntos culturais, impondo-se ao colegiado, em face do caráter exclusivo da



SF/14565.55513-58

Página: 1/2 02/04/2014 19:26:00

56c50c2a8b2da896a38f44e583bc97fcd707fc2





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

PLC nº 2 72
20 13
3

distribuição, além da análise de mérito, o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto ao mérito, cabe salientar que o autor da matéria enfatiza a tradição e a importância do ramo da cerâmica artística para o município de Porto Ferreira, pela quantidade e pela exuberância de seus produtos. O setor é o principal ramo da economia da região, sendo forte gerador de empregos e renda.

Com efeito, ante os números apontados pelo autor da matéria, não se pode negar o reconhecimento da importância da cerâmica artística para o município. Constatase, ademais, que a atividade não é apenas essencial para a economia, no sentido de produção e de geração de renda e emprego, mas também se configura elemento vinculado à imagem da cidade, à sua vida cultural e à vida social dos seus cidadãos.

Sob o aspecto constitucional, a matéria de que se ocupa a proposição não integra o campo reservado à iniciativa privativa do Presidente da República, prevista no § 1º do art. 61 da Carta Magna, sendo lícita a autoria parlamentar.

No tocante à técnica legislativa, a proposição encontra-se adequada aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Sendo assim, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de conferir a Porto Ferreira o título de Capital Nacional da Cerâmica e da Decoração.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2013. Sala da Comissão, em 13 de maio de 2014.

, Presidente

, Relator



SF/14565.55513-58

Página: 2/2 02/04/2014 19:26:00

56c50c2a8b2da896a38f44e583bc97fcd707fc2





PLC 72
2013
9
AIO

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 17ª REUNIÃO, DE 13/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Cyro Miranda

RELATOR: Sen. João Vicente Claudino

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)